



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **GESSICA GIOTTO**, brasileira, união estavel, residente e domiciliada na localidade de São Francisco, na cidade de Chapada/RS, fisioterapeuta, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para a realização dos serviços profissionais na área de fisioterapeuta do Município de Barra Funda, para serem prestados diretamente no Posto de Saúde Municipal, sendo para 20 (vinte) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados será de R\$ -2.147,71 (dois mil cento quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, a ser pago pelo **CONTRATANTE** no mês subsequente à prestação dos mesmos. As despesas de deslocamento e alimentação serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 16 de agosto de 2017 até o dia 16 de agosto de 2018, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 1063/2017 e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017, que autoriza contratação emergencial por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 24 de agosto de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONTRATANTE

GESSICA GIROTTO

CONTRATADA

Testemunhas: -----
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

AMANDA CAROLINE ZINI
CPF: 033.386.170-11